



LEI NÚMERO 3.341, de 15 de julho de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 3.252, de 24 de março de 2026, para incluir entidade beneficiária de subvenção social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica incluída, na Lei Municipal nº 3.252, de 24 de março de 2026, para fins de concessão de subvenção social, por meio de instrumento de parceria, a seguinte entidade:

ORGÃO: 02. EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80.000,00
---	------------------

44 Rede Colaborativa Brasil	===	80.000,00
-----------------------------	-----	-----------

Art. 2º) Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.252, de 24 de março de 2026.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 15 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará